

# JORNAL DO COMMERCIO

PROPRIEDADE DE JOSE' DA SILVA CASCAES

SANTA CATHARINA

ESCRITORIO--RUA DA LAPA, N. 3

TYPOGRAPHIA--RUA DA CONSTITUIÇÃO

ASSIGNATURA  
Trimestre (capital)..... 3\$000  
» (pelo correio)..... 4\$000

Numero do dia . . . . 40 rs.  
Numero atrazado . . . . 80 rs.

As assignaturas poderão começar em qualquer tempo, mas terminam sempre em março, junho, setembro ou dezembro.

ANNO III

Quarta-feira 25 de Outubro de 1882

Num. 243

O JORNAL DO COMMERCIO vende-se nos seguintes pontos:

Praça do mercado, venda de Luiz Camillo da Rosa.

Praça do mercado, taboleiro n. 1, de Jorge Favier.

## ANNUNCIOS ESPECIAES

### DEPOSITO ESPERANÇA

7 RUA DO SENADO 7  
Palhas portuguezas a 1\$100 e 1\$200 o milheiro.  
Charutos 1\$100, 1\$200, 1\$400 e 1\$500 o cento.  
Fumo em corda muito forte, dito picado superior, dito Rio-Novo.  
Cigarros finos a 2\$600 o milheiro  
Ditos grossos a 3\$200 it. **BAPTISTA**

### NÃO HA MAIS PENEIRA NOS OLHOS

Luiz de Pedro, artista ourives, acha-se habilitado para avaliar e reconhecer joias de ouro e brilhante. Exerce este mister mediante razoavel gratificação.

Mudou sua officina para o n. 13, onde espera merecer a protecção do respeitavel publico.

13 RUA DA CONSTITUIÇÃO 13

COMPLETO SORTIMENTO DE  
**MOVEIS**  
11 RUA DO PRINCIPE 11  
JOÃO MULLER

### AGUIA DE OURO

LOJA DE FAZENDAS DE

SEVERO FRANCISCO PEREIRA

Tem sempre completo sortimento de algodões, riscados, baêtas, chitas, flanelas, lanzinhas, cassinetas, linhos, pannos, casemiras, chales, canizas e outros muitos artigos a preços baratissimos.

4 LARGO DE PALACIO 4

### TINTA FERRO

LUSTRO NATURAL

A mais barata, e economica do que qualquer outra tinta, não racha nem empôla ao sol, prompta para uso.

Grande sortimento e variedade em cores, a escolher pelas amostras

NA LOJA DE A. SILVEIRA DE SOUSA  
3 RUA DO PRINCIPE 3

## ANTIGO ARMAZEM DO GLOBO

Café moído superior da terra. . . . .	kilo	\$800
Dito em grão « « . . . . .	»	\$450
Fumo Rio Novo picado e desfiado. . . . .	»	2\$500
Dito « « em corda. . . . .	»	2\$000
Kerozene marca brilhante. . . . .	caixa	8\$000
Dito « « . . . . .	lata	4\$000
Dito « « . . . . .	medida	\$720
Dito « « . . . . .	garrafa	\$200
Phosphoros legitimos JONKOPINGS . . . . .	lata	22\$000
Dito « « . . . . .	groza	2\$600
Vinho virgem superior. . . . .	barris 10°	28\$000
Dito « « . . . . .	medida	2\$000
Dito « « . . . . .	garrafa	\$500
Dito I isboa branco e tinto. . . . .	medida	2\$000
Dito « « . . . . .	garrafa	\$500
Dito Porto legitimo Andresem. . . . .	caixa	16\$000
Dito « « . . . . .	garrafa	1\$500

2 LARGO DE PALACIO 2

RICARDO BARBOSA & C.<sup>a</sup>

## FABRICA PERSEVERANÇA PONTA DA CABEÇUDA LAGUNA

Acha-se este estabelecimento em condições de fornecer mensalmente 80 moios da mais superior cal de marisco, e querendo o seu proprietario, abaixo assignado, vender muito, recorre ao meio de vender barato, por isso, d'ora em diante, o preço no estabelecimento é de 14\$400 o moio. O mesmo se compromette a mandal-a a qualquer ponto deste municipio precedendo ajuste.

Camillo Lopes d'Alcantara.

## OBRAS

DE

## HILARIO RIBEIRO

Vende-se em todas as livrarias desta cidade

1° Livro de leitura. . . . .	\$500
2° Dito « « . . . . .	1\$000
3° Dito « « . . . . .	1\$500
4° Dito « « . . . . .	2\$000
Grammatica portugueza. . . . .	1\$200

UNICOS AGENTES

**Costa & C.**

1D RUA DO PRINCIPE 1D

### COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES NOVA PERMANENTE

Estabelecida no Rio de Janeiro, segura mercadorias, predios, e navios, a juro modico,

Agentes nesta cidade:

JOÃO DO PRADO LEMOS & C

### FARINHA LACTEA DE NESTLÉ

Arroz do Maranhão

E outros muitos artigos chegados ultimamente, vende-se por commodo preço.

6 RUA DE JOÃO PINTO 6

### CONFETARIA E REFINAÇÃO PERSEVERANÇA

Completo sortimento de doces, as-sucares refinado e grosso, vinhos, o que ha de mais confortavel ao estomago; preços baratissimos.

5 RUA TRAJANO 5

J. A. Portilho Bastos.

### ATENÇÃO !

Moeda nacional de 20\$. patações e prata velha, compra-se com bom cambio na

LOJA DA ANCORÁ

## GOIABADA CASÇÃO

superior, a 1\$200 a lata no armazem de

MEDEIROS & MOURA

44 RUA DO PRINCIPE 44

MUDANÇA DE TEMPO!

Os remedios  
**DO DR. JACKSON**  
são os melhores contra todas as  
**MOLESTIAS DO PEITO,**  
tosses, et c.  
H. W. FISON & C.  
SANTA CATHARINA

### CASA DA ESPERANÇA

Chegarão no ultimo paquete para este armazem a rua de João Pinto n. 11, muitos artigos frescos, como seião: manteiga ingleza de Magny, vinho virgem do Porto, Andresen, Lamarqué. Emilion, latria, macarrão e outros generos, por preços razoaveis.



CASA ESPERANÇA

Concerta-se e fa-tiramos a se-de trabalhos por Senado approva-26 LARG dos deputados, ao ministerio d'agricul-



Nenhum escripto, dos que pagam, terá publicidade nesta folha, se não for satisfeita a sua importância ajustada no acto da entrega do mesmo.  
E' somente para evitar suvidas.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1882

Moção de felicitação ao Dr. Sebastião Braga

O SR. BAYMA felicitando a assemblea, felicita a provincia por ver pela primeira vez todos os partidos representados, unidos em um tempo neutro.

Acceita e vota pela moção apresentada pelo seu amigo e compaheiro, porque ella traduz os sentimentos do povo catharinense, a expressão de sua gratidão, como merecida homenagem áquelle que tem feito de uma das suas mais altas aspirações, a sua gloria é a corôa do seu martyrio.

Ha mais de vinte annos que aquelle espirito previdente e perseverante, precedendo a todos na concepção de um plano geral de unificação ferrea do imperio, que deitando a luz aos nossos centros provinciales, e a vida e o movimento do littoral, ao mesmo tempo conduziram ás nossas fronteiras os elementos da sua defeza em caso de guerra com os nossos vizinhos, lutando com uma tenacidade inexcedível e digna de toda coadjuvação por ver realisada aquella parte de sua empreza que mais interessa ao povo catharinense.

Lamentando que os partidos politicos tenham demorado a solução dessa questão de vida e de morte para a provincia, faz a narração dos factos que se ligão ao assumto.

Diz que em 1872 e 1876 a responsabilidade do mallogro da candidatura do engenheiro Braga coube ao partido conservador. Em 1878 foi eleito liberal.

Finalmente porque na eleição de 21 de Outubro do anno passado o partido braguista sentio ainda mais trarifeitas as suas fileiras. Desta vez, proclamou o orador, forão derrotados em nome da disciplina dos parredac. Virão-se isolados; os alliados do-1872, 1876 e 1878 abandonaram e mais seus postos, sacrificando a empreza provincia á dos partidos. homena. LOBO:—Sempre derrotado-antagonista. L.

O orador fale ex... sim, que é considerações primo. não foi dos que traz a es. Dito cont... seus antido a const... qualquer qu ferro D. Ped... Lata vasia vel... as fiqu... ante a Caixas contendo... que se eleva... es de cassa grossa p...

Um SR. DEPUTADO:—E' de sympathia.

O SR. SOUZA PINTO:—Estamos ouvindo com attenção ao orador.

O ORADOR não duvida, pelo contrario espera que a maioria para dar provas de que a moção hontem apresentada e approvada não foi inspirada por sentimento de ordem politica, hade dirigir-se pelo patriotismo que a anime.

Diz, ainda que votou pela moção do Sr. Lery Santos porque reconhece os esforços do Sr. barão da Laguna em prol da causa que advoga assim como reconhece os do illustre representante da provincia pelo primeiro districto, mas declara que tudo isso seria inutil se semelhante coadjuvação não se apoiasse na vontade energica do illustre engenheiro Braga.

Terminando pede ao Sr. presidente que, se a casa acolher favoravelmente, como parece, a moção do seu amigo, confie á mesma commissão hontem nomeada a redacção da manifestação que faz objecto da moção do Sr. Nunes Pires.

O SR. CHAVES:—Sr. presidente, quando falla o patriotismo, calam-se os partidos.

Do que se trata? de dirigir um voto de felicitação ao distincto engenheiro Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga, espirito infatigavel que, identificado com a idéa, tem empregado todos os esforços para dotar esta provincia de um grande e poderoso elemento de progresso e civilização.

Refiro-me á estrada de ferro D. Pedro I, á mais ardente aspiração do povo catharinense.

Senti, Sr. presidente, que o nome deputado representante do partido das classes quizesse ver no silencio guardado pelos conservadores desta casa, quando orava s. ex. uma opposição á moção que se discute.

Senti, porque era pôr-se em duvida o nosso patriotismo, olvidar-se o muito que tem feito, em ambas as casas do parlamento, os distinctos representantes desta provincia, os Srs. senador barão da Laguna e deputado Dr. Taunay, um e outro, conservadores como nós (*Muitos apoiados*).

Não venho, Srs. fazer a apothéose do vapor, limito-me apenas para mostrar a grandeza, a sublimidade desse bello invento, a dizer que tres paizes importantes disputaram-se a honra de ser o berço do autor daquella maravilhosa descoberta.

Os inglezes queriam que fosse Watt o descobridor do vapor, os francezes o marquez de Jouffroy, os americanos Fulton.

Não nos importa, porém, saber quem tinha razão: si a Inglaterra, a França ou a America; a verdade é esta—o vapor, como o telegrapho, é um dos passos mais adiantados que tem dado a humanidade na estrada larga do progresso e da civilização. (*Apoiados*.)

O telegrapho com a rapidez do raio, faz com que n'um momento dado, palpite de um a outro pólo, o pensamento humano; o vapor, encurtando as distancias, vencendo os abysmos, faz com que se abracem dous povos extremamente distantes. (*Muito bem*.)

O orador faz ainda largas considerações e conclue declarando que a estrada de ferro D. Pedro I, não é programma de nenhum partido, mas a aspiração de todos os catharinenses que almejam a grandeza e a prosperidade de sua terra.

Vota, pois, pela moção, com todos os votos d'alma, com todas as véras do coração. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. LERY justifica os motivos porque não contemplou o nome do distincto Dr. Braga na indicação que apresentára, na vespera, á consideração da assemblea e declara votar pela moção.

O SR. LEITÃO diz que estava na sala das commissões, quando foi apresentada a indicação para a assemblea dirigir um voto de felicitação aos Exms. Srs. barão da Laguna e Dr. Taunay; que si estivesse presente, votaria contra por não ter sido incluído o nome do Sr. Dr. Braga.

(Posta a votos a moção foi unanimemente approvada.)

REPARTIÇÃO DA POLICIA

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 24 de Outubro

Ao capitão do porto, apresentando os menores Pompeu Theodoro da Silva, José Elisiario da Silva Quintanilha, Sebastião Francisco da Costa, Francisco Penedo e Leandro de tal, para serem alistados na companhia de aprendizes marinheiros.

Ao Dr. juiz municipal da Laguna, communicando que deseseis moradores do lugar denominado Sertão no 2º districto da freguezia do Araranguá, representarão ao Ex. Sr. Dr. presidente da provincia acerca da segurança individual e de propriedades que ali ha, pelo que se requisita que tome a respeito as convenientes providencias, empregando a acção de sua autoridade.

No mesmo sentido com as necessarias modificações ao delegado da Laguna e ao subdelegado do 2º districto do Araranguá.

Ao delegado do Tubarão, communicando em resposta aos seus officios que foi ordenada a punição do guarda policial João Balbino do Amaral, o qual será substituído no destaca-

mento em que se achava; bem como que o delegado da Laguna foi autorisado a prestar-lhe a força que solicitar.

Dia 23

Nenh m movimento deu-se na cadeia; e no xadrez da policia forão presos por ordem do subdelegado, Manoel Francisco dos Santos e o escravo José Coelho, por embriaguez, sendo este posto em liberdade no dia seguinte.

Forão retidos naquelle xadrez, por ordem do mesmo subdelegado, os menores Pompeu Theodoro da Silva, José Elisiario da Silva Quintalha, Sebastião Francisco da Costa e Francisco Penedo, os quaes, com o de nome Leandro de tal forão pelo Exm. Sr. Dr. chefe de policia mandados no dia seguinte apresentar ao capitão do porto, por terem sido encontrados em vagabundagem e jogos prohibidos, em diversos pontos da cidade.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Reunidos hontem 17 srs. deputados foi lida e approvada a acta da sessão antecedente; passa-se ao expediente:

Forão lidos diversos pareceres das commissões do commercio, estatistica e instrucção publica, o 1º sobre uma petição feita para a construcção de uma estrada de S. José a Lages, o 2º, da commissão de estatistica elevando o arrayal da Palhoça á freguezia, o 3º, da instrucção publica mandando que seja de novo admittido no magisterio publico o professor aposentado Justino José de Souza e Silva.

Um projecto revogando as leis que concederam diversos privilegios.

Forão approvadas as redacções dos projectos n. 8 e o que concede aposentadoria ao procurador da camara municipal de S. José Joaquim Lourenço de Souza Medeiros.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Entrou em 2ª discussão o artigo 1º do projecto n. 22.

O Sr. Elyseu apresentou um requerimento pedindo que fosse invertida e ordem do dia e que continuasse a discussão do projecto n. 11 que hontem tinha sido addiada pela a hora.

O Sr. Bayma opõe-se ao requerimento do Sr. Elyseu.

Este senhor de novo com a palavra defende o seu requerimento.

O Sr. Souza Pinto o combate.

O Sr. Pinheiro pronuncia-se a favor do requerimento que posto a votos é regeitado.

Continuando a 2ª discussão do artigo 1º do projecto n. 22 fallou contra o sr. Elyseu que principiou a orar á meia hora e concluiu o seu discurso ás 2 horas e quarenta minutos. Ventilou-se uma questão de



parte os  
za Pin-  
a hora  
ras da  
é a

CARTA

AOS SRS. MEMBROS DA ASSEMBLEIA  
PROVINCIAL  
(III)

Exms.

Apezar da boa vontade, que me anima, de concorrer com o meu contingente, embora fraco, para o melhoramento do nosso estado de cousas; apezar da convicção, que tenho, de cumprir um dever, procedendo assim; nem sempre me sobra o necessario vagar para satisfazer esse desejo, para cumprir esse dever. Assim, pois, tendo promettido, na primeira carta d'esta serie, fazer algumas considerações sobre questões de instrucção publica, não me sobrou ainda dos quotidianos afazeres o tempo indispensavel para os estudos que tal materia requer. Todavia, para não procrastinar demasiadamente o cumprimento da promessa, em materia que urge ser estudada, discutida e definitivamente consentada, vou expor a largos traços as minhas ideas a respeito.

A instrucção publica está pedindo instantemente uma reforma profunda, e eu sou do numero d'aquelles que entendem que os melhoramentos no ensino secundario devem preceder aos de que ha mister e primario, porquanto, não havendo (vergonha é dizel-o) pessoal habilitado para o magisterio primario, forçoso é tratar-se quanto antes dos meios de obtel-o; e, visto que as nossas mal paradas finanças nos não permitem crear e manter uma boa escola normal, devemos esforçar-nos por elevar o atheneu á altura em que deve estar collocado para produzir bons fructos, buscando tirar d'elle todo o proveito possível.

Reanimado aquelle estabelecimento, que ahí está agonisante ha bons quatro annos, pode sahir d'elle o pessoal habilitado para o magisterio primario, e, sem grande difficuldade, sem onerosos encargos, ficará perfeitamente montada a instrucção publica na provincia.

Tendo, pois, de tratar em primeiro lugar da instrucção secundaria, não posso eximir-me de fazer aqui um ligeiro apanhado historico das vicissitudes por que ella tem passado na provincia, até cahir no abandono e menos preço em que está presentemente.

Tinha-se extinguido um collegio dirigido por padres jesuitas, collegio de tal reputação, que a assembleia provincial autorizou a presidencia, pela lei n. 366 de 1854, a contratar o seu restabelecimento.

Nada se tendo levado a effeito, a lei n. 417 de 1856 determinou a creação de sete cadeiras de instrucção secundaria, e não obstante, logo tres dias depois, pela lei n. 419, autorizou de novo a presidencia a

fazer contrato com os padres jesuitas, dando o prazo de um anno para ser posto em execução. Esta lei foi considerada em vigor, sem limitação de tempo, pela de n. 436 de 30 de Abril de 1857.

Ignoro as razões porque deixou de fazer-se tal contrato, pois a esse tempo não me atrahião estas questões; mas o que é certo é que o presidente da provincia, dr. João José Coutinho, fundado na lei n. 417, expediu a 30 de Junho de 1859 um regulamento para a instrucção secundaria.

Estava fundado o lyceu provincial, e com um regulamento muito bem pensado, com excellente frequencia de alumnos, com habéis professores, e bem agourado para dar magníficos resultados.

Em 1860 appareceu o prurido das grandes reformas e dos grandes regulamentos. O lyceu, a secretaria da presidencia, as repartições da fazenda, a secretaria da assembleia, tudo foi reorganizado ou reformado.

Era presidente da provincia o sr. Brusque...

A lei n. 475 autorizou-o a reformar o lyceu de conformidade com certas bases, que aliás já estavam em parte comprehendidas no regulamento de 1859, e fazendo, não sei com que fundamento, mais cabedal do estudo de latim do que de outras materias de mais importancia.

O sr. Brusque desempenhou-se da autorisação expedindo um regulamento que, além de muitas outras inconveniencias, tinha a de restringir o curso total a quatro annos, como se em tão pouco tempo fosse possível aos alumnos aprender inglez, francez, latim, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, historia, geographia, philosophia, retorica, poetica, e não sei que mais!

Este regulamento foi um golpe profundo dado n'aquelle estabelecimento nascente que ia em admiravel progresso.

Em 1864 (era vice-presidente da provincia o sr. Francisco José de Oliveira...) a assembleia extinguiu, pela lei n. 540, o lyceu, que já então estava apenas reduzidos ás cadeiras de francez, inglez e mathematicas, e autorizou a presidencia (art. 7º) a contratar com o padre Jacques Razzini o restabelecimento do antigo collegio dos padres jesuitas, avultando entre as bases estipuladas para o contracto a 3ª, a 4ª, a 5ª e a 7ª.

Pela 3ª fazia-se *cessão perpetua e gratuita* do dominio que a provincia tinha na chacara e casa onde funcionava o lyceu!

Pela 4ª garantia-se ao collegio uma subvenção annual de tres contos de réis durante dez annos.

Pela 5ª *pagar-se-hia* ao padre Razzini quatro contos de réis, desde já, em quatro prestações mensaes, para compra de utensilios, etc.

Pela 7ª garantia-se aos padres plena liberdade na administração interna e direcção do ensino!

Os lentes do lyceu ficarão avulsos, continuando a perceber os seus vencimentos, a que tinham direito, como vitalicios que erão, e forão distrahido para outros empregos, emquanto a provincia gastava com um

estabelecimento estrangeiro as sommas que devia ter applicado á manutenção e desenvolvimento do lyceu nacional.

Era um estabelecimento estrangeiro, porque nenhum dos padres, que para elle vierão como professores, falava ou conhecia a lingua portugueza: erão todos italianos, que vinhão aqui aprender com os proprios alumnos, e muito mal, a lingua em que devião expor e explicar as materias do curso; dando-se ainda a circumstancia muito notavel e censuravel de que esses professores, apenas adquirião um pequeno conhecimento da lingua, retiravão-se da provincia, sendo substituidos por outros que, da mesma sorte, vinhão aprendel-a, para retirar-se por seu turno.

E isto dava-se porque a provincia despojou-se do seu direito de intervir na administração e economia do estabelecimento; porque, privando-se d'esse e outros direitos, constituiu-se na obrigação de fornecer dinheiro amiudadamente, com e sem pretexto...

Com effeito, além da subvenção annual de 3:000\$ e dos 4:000\$ para as primeiras despesas, foi dada a quantia de 6:000\$ pela lei n. 563 de 1865; 4:500\$ em 1867 (lei n. 586) por conta de um auxilio pedido para obras, e ainda autorisação ao presidente para exceder essa quantia em prejuizo da verba *obras publicas* (art. 9).

Em 1868 a opinião publica já se manifestava abertamente contra essas despesas inúteis, e a assembleia, prevendo a necessidade de rescindir-se o contracto, decretou:—Dado o caso de rescisão do contracto com o collegio do SS. Salvador, ou de sua extincção *em qualquer tempo*, serão integralmente indemnizados por elle as quantias que pela provincia lhe forão adiantadas para obras. (Lei n. 605, art. 6º)—Não se recordava, porém, a assembleia que uma das bases d'esse contracto era a 3ª do art. 7 da lei n. 540, em que a provincia obrigava-se a pagar, por avaliação, as bemfeitorias, deprehendendo-se da 5ª base, que diz: « para compra de utensilios e *mais despesas COM A CASA* », que a provincia auxiliava essas bemfeitorias, a cujo pagamento se sujeitava.

Finalmente foi rescindido o contracto, mas os padres fizeram valer o seu direito—*à fé dos contractos*—, e a provincia pagou-lhes, talvez largamente, aquellas *bemfeitorias* feitas á sua custa.

A assembleia de 1871, acatando a fé dos contractos, actorizou a presidencia, pelo art. 18 da lei n. 642, a realisar aos padres da companhia essa dadiwa prometida pela lei n. 540...

A provincia pagou, pois, duplamente essas *bemfeitorias*, que consistião na transformação do commodo e assás espaçoso edificio do lyceu em um casarão informe, de architectura depravada, de aspecto sinistro...

Pagou, e ficou privada da proficua instrucção secundaria proporcionada outr'ora pelo lyceu, e d'essa mesma *macarronica* dada pelo collegio do Salvador.

Felizmente fundou-se o collegio particular da Conceição, subvencionado com 2:400\$, ao qual a provincia cedeu gratuitamente, *pelo tempo que elle durasse*, a casa e chacara do antigo lyceu, pelo art. 26 da lei n. 685 de 1872, disposição que consultou melhor o interesse da provincia, que o dos *felizardos* concessionarios, como fez a de 1864.

O sr. dr. João Thomé, entendendo que á provincia cumprira manter um estabelecimento seu de instrucção secundaria, prestou á causa publica o relevante serviço de fundar o atheneu provincial com os elementos que constituião o collegio da Conceição, em cumprimento da lei n. 716 de 22 de Abril de 1874.

O regulamento de 22 de Junho pecca talvez por luxuoso, mas convenientemente modificado seria excellentemente. Autorizado pela lei n. 811 de 1876, fez-lhe o sr. Taunay algumas modificações, tentando ainda amparar a instrucção secundaria, tão malfadada n'esta provincia, e já de longe tão ferida de morte e tão desalentada.

A lei n. 898 de 1880, posto encerre alguma cousa aproveitavel em relação ao ensino secundario, não deixa de dar-lhe mais um golpe com a extincção, mais ou menos remota, da cadeira de inglez.

Finalmente, *cau está* gado aos paroxis *foi* deira de inglez e *se* da de mathematicas consta ter *foi* dido exoneração, e ainda não se *foi* dou, que eu saiba, de substituil-o; a frequencia das tres aulas que restão é nulla ou quasi nulla; porque parece haver um proposito de desacreditar-se aquelle estabelecimento; porque, desde 1878 (epoca em que o sr. dr. Ramalho, então vice-presidente, nomeou uma commissão, que nunca se soube o que fez, para consultar com seu parecer sobre instrucção publica), desde 1878, digo, corre de tempos a tempos, ora mais, ora menos accentuado, um boato de extincção do atheneu, boato que afugenta delle os que pretenderião matricular-se...

Aos exames publicos já não concorrem alumnos do atheneu...

Tal é o lastimavel estado a que chegou a instrucção secundaria, tal o rebaixamento a que chegámos!

Exms.

Urge que cuideis d'este assumpto momentoso e de transcendente importancia para o desenvolvimento intellectual d'esta infeliz provincia: Não é licito preterir com vans discussões de interesses muito secundarios o magno e vital interesse da patria.

Na proxima carta submitterei á vossa apreciação algumas ideas geraes sobre o assumpto.

Outubro, 22.

ERASMO

Chegou hontem da côrte o vapor inglez *Canova*, com datas até 21 do corrente.

Do *Cruzeiro* tirámos a seguinte emenda do senado approvada pela camara dos deputados, ao orçamento do ministerio d'agricultura:



« Art. Fica o governo autoriza- do:

1º. Para fazer as operações de credito que forem necessarias, na forma da lei n. 2,430 de 24 de Setembro de 1873, afim de tornar effectiva a garantia de juros até ao capital de £ 4,000,000 que a companhia D. Pedro I Railway, Limited tiver de levantar para a construcção de sua linha principal, mandando proceder previamente aos necessarios estudos por conta do mesmo credito. »

—Amanhã daremos a carta do nosso correspondente.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem da córte no Canova.

Manoel Ladislau Aranha Dantas, os inglezes W. I. George, D. M. George, Benjamim Cauer, H. Culhbert e os allemães Leouhard Reck, Michael Hispert.

EDITAES

PRAÇA... erante, pi... oncepção de... iação ferrea do... endo i... r aos... a forma da lei, etc... em que no dia 26 do corrente mez... belas onze horas da manhã será ve... lida em hasta publica, por este ju... uo, na sala das audiencias d'esta ci... lade, a sexta parte da casa e cha... para, cita á rua do Major Costa, n... 14, com fundos a contestar em ter... as do Dr. Joaquim Augusto do Li... vramento, com frente á mesma rua... cima mencionada, com 55 metros de... terras de frente, extrema pelo sul... com terras de José Antonio Dias, e... pela parte do oeste com o caminho... le quinze palmos e com terras do... mesmo Dr. Livramento, sendo a di... a parte avaliada por 333\$333 reis, to... cententes aos menores orphãos... Corina, Maria e Theolinda, filhas de... Marciano Bonifacio Soares. E para... ue chegue ao conhecimento de... idodos mandei passar o presente... que será affixado no lugar... e publicado pela impre... a capital. Dado e passado... dias do mez de Outubro... e mil oitocentos oitenta e dois,... esta cidade do Desterro, capital... a provincia de Santa Catharina. IX—Eu Antonio Thomé da Silva,... oscrivão de orphãos o escrevi.—... ffonso d'Albuquerque e Mello.

Alfandega do Desterro

EMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES Pela inspectoría d'alfandega desta cidade se faz publico que, de conformidade com o artigo 25 do regulamento n. 5690 de 15 de Junho de 1874, se acha aberta á boca do cofre na dita repartição, em todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, até o dia 31

do mez de Outubro proximo futuro, a cobrança do imposto de industrias e profissões relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de 1882—1883.

Os collectados que não satisfizerem o mencionado imposto até o referido dia, ficarão sujeitos á multa de 6 % da importacia do imposto.

Alfandega do Desterro, 26 de Setembro de 1882.—O inspector, Pedro Caetano Martins da Costa.

Alfandega do Desterro

EDITAL DE PRAÇA, N. 2

Pela inspectoría d'alfandega desta cidade, se faz publico, que no armazem do consumo no dia 27 de Outubro corrente, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

R & C—1 Caixote contendo 5 kilos de papel para escrever, 400 grammas de envelope para cartas, e 9 kilos de livros em branco brochados.

F H & C.—1 Caixote contendo 9 kilos de cartazes de mais de uma côr.

S/M—14 Barris vasio, velhos e quebrados.

M E—1 Caixote contendo diversas peças de roupa e outros artigos usados.

H S—1 Dito contendo amostras.

J C R J—12 Ditos contendo diversos medicamentos alguns dos quaes parecem deteriorados.

S/M—1 Dito contendo giz em pedra, pesando 90 kilos.

S/M—1 Bahú contendo diversos livros velhos.

W P—1 Caixa contendo 50 kilos de carvão vegetal.

V J V—2 Ditas contendo 35 kilos de extracto ou mel de fumo.

A C T—1 Dito contendo cascas de qualquer qualidade.

H L—1 Lata vasia velha.

M A—4 Caixas contendo 80 pacotes de cassa grossa para ferro, pesando 400 kilos, e 200 pacotes de dita branca pesando 960 kilos.

Alfandega do desterro, 21 de Outubro de 1882.—O inspector, Pedro Caetano Martins da Costa.

DECLARAÇÕES

Constando-me que tem sido vendidos exemplares do discurso que proferi por occasião dos festejos commemorativos da indepen-

dencia do Imperio, apresso-me em declarar que não autorizei semelhante venda, contra a qual protesto, por isso que importa ella uma grave offensa á minha bôa fé.

Desterro, 24 de Outubro de 1882.—Horacio Nunes.

ANNUNCIOS

PRECISA-SE de uma pessoa para fazer sigarros; para informações nesta typographia.

Precisa-se de uma criada que cosinhe e engomme bem; informa-se nesta typ.

A DINHEIRO

Vende-se milho superior a 4\$ réis o sacco, no armazem de João Bonfante Demaria.

4 RUA DE JOÃO PINTO 4

VENDE-SE

um guarda roupa, seis cadeiras de palhinha, e dois porta-creado-mudo; para tratar na rua do Passeio n. 29.

PILULAS



Para o tratamento e prompta cura das Molestias do estomago e dos intestinos, molestias do figado, dispepsia, indigestões, colicas, nauseas, diarrhea, prisão do ventre, falta de appetite, incommodos depois da comida, enxaquecas e dores de cabeça chronicas, rheumatismo e nevralgias, molestias da pelle, molestias periodicas das senhoras, e, além destas, muitas outras enfermidades que se classificão debaixo de uma infinidade de nomes, todas porém, oriundas da mesma causa, a saber; Desarranjos dos orgãos de digestão e assimilação,

donde provém a impureza e o enfraquecimento do sangue, com a debilidade e congestão de todos os orgãos vitaes do sistema.

Procurem-se AS PILULAS CATHARTICAS DE AYER, PREPARADAS PELO DR. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass., Est.-Unidos. DESPOSITO GERAL N. 13, Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.

Vende-se na pharmacia de RAULINO HORN

15 Rua do Principe 15 em todas as outras dessa cidade.

NESTA TYPOGRAPHIA

Precisa-se de dois meninos para vendedores do Jornal do Commercio

ELIXIR MAGICO

Remedio... antaneo... contra todas as molestias

ELIXIR MAGICO Remedio para Tosses

ELIXIR MAGICO Remedio para De-fluxo

ELIXIR MAGICO Remedio para Febre intermitente

ELIXIR MAGICO Remedio para Indigestão

ELIXIR MAGICO Remedio para mal do Figado

ELIXIR MAGICO Remedio para Dôr de cabeça

ELIXIR MAGICO Remedio para Diarrhea

ELIXIR MAGICO Remedio para Dysenteria

ELIXIR MAGICO Remedio para Colicas

ELIXIR MAGICO Para uso Interno

ELIXIR MAGICO Para uso Externo

ELIXIR MAGICO Para todas as dôres

A' venda em todas as drogarias.

ELIXIR MAGICO